

Lei nº 131/62

Dispõe sobre a outorga ao Poder Executivo para adquirir, mediante financiamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, uma motoniveladora para os serviços da Municipalidade. Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Suzano de Matos, Paraná, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Fico sabes que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: - Artigo 1º - Fica o Poder Executivo outorgado a adquirir, mediante financiamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, uma motoniveladora, até o limite máximo de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) máquina esta destinada aos serviços da Municipalidade. - Artigo 2º - Para efeito de disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal outorgado a firmar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, o necessário contrato de financiamento nos limites financeiros fixados no artigo precedente e no prazo mínimo de 10 (dez) anos. - Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Suzano de Matos, em 18 de dezembro de 1962.

Pedro Paulo Paulino

Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente transcrita e registrada em Livro Registro na Secretaria do Expediente e publicada, por apreciação, na Portaria Municipal, na data supra.

Colin A. Araújo

Delegada Augusta de Araújo
Secretária do Expediente